

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO GERAL DO PODER LEGISLATIVO DE ARÊZ/RN

EXERCÍCIO 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

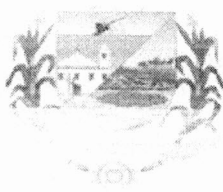
O Poder Legislativo de Arêz/RN, com inscrição no CNPJ 08.712.457/0001-30, localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro, Arêz/RN, pessoa jurídica de Direito Público integra a Administração direta do Município de Arêz/RN. Tem como função legislar sobre matérias de interesse municipal, além de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

As demonstrações contábeis do exercício de 2022 foram elaboradas conforme a Lei nº 4.320/64, a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional; Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs) e outras normas que regulam o assunto.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Contabilidade da Câmara Municipal elaborou as demonstrações contábeis com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Complementar n.º 101/2000, Lei 4.320/64, instruções normativas do Tesouro Nacional, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), os Princípios de Contabilidade referendados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Resolução do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Res. 012/2016 – TCE/RN.

Para atender os prazos estabelecidos pela Portaria STN 634/13, a elaboração das DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Dessa forma foram elaboradas demonstrações por meio do procedimento de correspondência de contas contábeis do Plano de Contas utilizado historicamente pelo Município para as DCASP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial, foram registradas à conta de VPA - Variações Patrimoniais ativas (aumentativas) e VPD Patrimoniais Passivas (Diminutivas).

Todos os registros contábeis do exercício foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela empresa ASPEC Informática.

ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O valor inicial do orçamento para 2022 foi de R\$ 1.873.840,00, no decorrer do exercício houve necessidade de abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 133.662,27, sendo R\$ 92.000,00, autorizados pelo Decreto Municipal nº 697/2022, atualizando a dotação para R\$ 2.007.502,27. As despesas empenhadas no ano de 2022 foram todas liquidadas R\$ 1.981.985,98 e pagas R\$ 1.981.985,98, gerando um superávit orçamentário de R\$ 25.516,29.

ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

O anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, define a estrutura do balanço financeiro, no qual a receita orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a despesa orçamentária segundo sua destinação e funções. Os ingressos e os dispêndios do balanço financeiro para os orçamentos fiscais da seguridade social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentária, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

- a) Transferências Financeiras Recebidas: Corresponde ao valor da receita do repasse do Poder sendo de R\$ 1.968.073,38.
- b) Recebimentos Extra orçamentários – (Depósitos restituíveis e valores vinculados).

| | |
|--------------------|----------------|
| Pensão alimentícia | R\$ 15.162,55 |
| Emprestimos | R\$ 0,00 |
| INSS | R\$ 130.704,72 |
| IRRF | R\$ 122.492,69 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro

Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260

CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| Outros Valores Restituíveis | R\$ 15.278,00 |
| Total | R\$ 283.637,96 |

c) pagamentos Extra orçamentários - (Depósitos restituíveis e valores vinculados)

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| Pensão alimentícia | R\$ 15.162,55 |
| Empréstimos | R\$ 0,00 |
| INSS | R\$ 130.704,72 |
| IRRF | R\$ 122.716,84 |
| Outros Valores Restituíveis | R\$ 30.027,20 |
| Total | R\$ 298.611,31 |

d) Metodologia das retenções: é considerada a retenção como paga apenas na baixa da obrigação. Sendo assim, nenhum ajuste foi promovido.

ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o patrimônio líquido e o grupo de contas de compensação.

ATIVO CIRCULANTE

É composto pela disponibilidade de bancos e demais créditos a curto prazo. São registrados conforme o princípio da competência no exercício pelo valor histórico.

ATIVO CIRCULANTE – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES CURTO PRAZO

Compreende depósitos restituíveis e valores vinculados, e outros créditos a receber com a seguinte disposição:

| Créditos a CP | Valor |
|--|--------------|
| Demais créditos a curto prazo no exercício 2022 apresentou saldo R\$ 0,00. Não houve movimentação. | R\$ 0,00 |

ATIVO NÃO CIRCULANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro

Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260

CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

PASSIVO CIRCULANTE

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

PASSIVO CIRCULANTE – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR – CP E DEMAIS OBRIGACÕES – CP

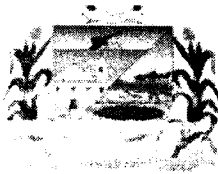
O grupo de contas Fornecedores e contas a pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominado de “Restos a pagar processados”.

| Conta | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------|--------------------|
| Fornecedores e contas a pagar CP demonstram o saldo de restos processados no valor de R\$ 0,00, demonstrando que seus compromissos foram honrados no exercício corrente. | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Importante frisar que não houve restos não processados.

O grupo demais obrigações a CP – Valores restituíveis: é composto pelas contas de consignações, depósitos e cauções, outros depósitos:

| Conta | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------|--------------------|
| Demais obrigações CP demonstram saldo R\$ 0,00, evidenciando que suas obrigações foram honradas no exercício corrente. | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260

CNPJ 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do ativo e passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1) Liquidez corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

| | | |
|---|--------------------|----------------|
| A | Ativo Circulante | R\$ 260.124,20 |
| B | Passivo Circulante | R\$ 0,00 |
| C | Quociente (A/B) | Indivisível |

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos no curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). De acordo com o quadro evidenciado acima, resulta em cálculo divisor impossível, onde, Verifica-se a substituição de 0 por 1.

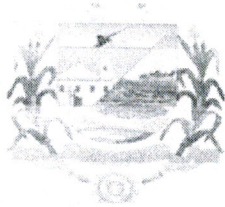
2) Índice de solvência (IS) – (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)

| | | |
|---|---|----------------|
| A | Ativo circulante + Ativo permanente | R\$ 260.124,20 |
| B | Passivo circulante + Passivo permanente | R\$ 0,00 |
| C | Quociente (A/B) | Indivisível |

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Neste caso, o município obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu ativo real ser superior ao passivo real, conforme pode ser verificado no respectivo balanço patrimonial. O quadro acima apresenta um cálculo divisor impossível, entende-se que o 0 seja substituído por 1.

ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/64 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

A demonstração das variações patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do ente durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

ANÁLISE DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

O quociente do resultado das variações patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

| | | |
|---|---|------------------|
| A | Total das variações patrimoniais aumentativas | R\$ 1.998.324,73 |
| B | Total das variações patrimoniais diminutivas | R\$ 1.995.849,10 |
| C | Quociente (A/B) | 1.001 |

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário. Nota-se que esse resultado superavitário no valor de R\$ 2.475,63 evidenciado no balanço patrimonial do exercício corrente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme exigências do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, TCE/RN.

Arêz/RN, 31 de dezembro de 2022.


Ana Paula de Farias
Contabilista CRC/RN 11161/O-6


Kleiber Chacon
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 697/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 19 de agosto de 2022

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS

Gabinete Civil

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-------------------------------|-------------------------------------|---|----------|--------|-----------|
| | | | | | 92.000,00 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 92.000,00 |
| | 2001 Manutenção da Câmara Municipal | | | | 92.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 69.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 23.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 92.000,00 |
| 02.012 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | 92.000,00 |
| | 1999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 92.000,00 |
| | | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR | 15000000 | 0001 | 92.000,00 |

Arês/RN, 19 de agosto de 2022

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha